



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 430

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS ADMINISTRATIVOS	2
OUTROS ATOS	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial 05/2019

Pregão Presencial 11/2020

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, considerando que a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA - Endereço: Rodovia Juscelino K. De Oliveira - BR 459 - KM 99 - Sn - Bairro Santa Edwiges - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.552-484 - CNPJ: 00.874.929/0001-40 - Representante Legal: Martha Andrezza C. Pereira - CPF: 078.948.506-08**, sagrou-se vencedora das licitações na modalidade Pregão Presencial, vem por meio desta, **Notifica-la** com base nos fundamentos abaixo descritos:

Foram requisitados, MEDIANTE Ordem de fornecimento, encaminhada à empresa os pedidos: 1) Nº 420/2020, referente ao P.P. 05/2019 - no valor total de R\$ 964,47 (***CIMETIDINA 150 AMP. / DIPROPINATO + BETAMETASONA, FOSF DISSODICO 5 MG + 2 MG/ML AMP. E ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML - nada entregue***) com data de 27/01/202; e 2) Nº 2097, referente ao P.P. 11/2020 - no valor total de R\$ 3.764,60 (***entrega parcial no valor de R\$ 3.199,00, falta entregar FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO E OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO), que até o momento não foram entregues***) com data de 11/05/2020, , conforme Ata de registro de Preços firmado, e de acordo com os Termos de referência dos Pregões supracitados. Até a data de 22 de junho de 2020, os materiais não foram entregues.

Tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, as quais previam o prazo de entrega em 05 dias úteis da data da Ordem de fornecimento, fica



a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, **NOTIFICADA**, para que em **05 (cinco)** dias úteis, efetue a entrega dos produtos FALTANTES ou querendo, apresente justificativa face ao descumprimento do acordado, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 22 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial 40/2019

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, considerando que a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** - Endereço: AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536 – JD SÃO VITO – AMERICANA – SP – CEP.13473-010 - CNPJ: 29.259.420/0001-79 - Representante Legal: MARCIA DE SOUZA - CPF: 137.151.118-79 , sagrou-se vencedora da licitação na modalidade Pregão Presencial, vem por meio desta, **Notifica-la** com base nos fundamentos abaixo descritos:

Foram requisitados, MEDIANTE Ordem de fornecimento, encaminhada à empresa os pedidos: 1) Nº 2013/2020, referente ao P.P. 40/2019 – no valor total de R\$ 4.328,00 - com data de 05 de maio de 2020 enviado via e-mail em 06/05/2020; 2) Nº 2242, no valor total de R\$ 634,00; 3) Nº 2249 – no valor de R\$ 2.104,00; e 4) Nº 1715 – no valor total de R\$ 714,00 – todos com data de 28/05/2020 enviados na mesma data, conforme Ata de registro de Preços firmado, e de acordo com os Termos de referência dos Pregões supracitados, onde até a data de 23 de junho de 2020, os materiais não foram entregues.

Tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, as quais previam o prazo de entrega em 05 dias úteis da data da Ordem de fornecimento, fica a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, **NOTIFICADA**, para que em **05 (cinco)** dias úteis, efetue a entrega dos produtos FALTANTES ou querendo, apresente justificativa face ao descumprimento do acordado, sob pena da aplicação das penalidades legais (Lei 8.666/93) e contratuais, inclusive, aplicação de pena de suspensão temporária em participar de licitações junto a esta Prefeitura, bem como aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Pedra Bela, 23 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: LEWW3WJMPJ



NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 28/2020

Pregão Presencial nº 13/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO FDE PARA A CRECHE ESCOLA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO CENCIANI, Nº 11, NA CIDADE DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, "PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO -MUNICÍPIO/ EDUCAÇÃO INFANTIL"

Considerando as irregularidades apuradas nos autos do processo em epigrafe, fica a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71, **NOTIFICADA** para que querendo manifeste-se no prazo de até 5 dias úteis, acerca da imposição das penalidades conforme decisão da autoridade competente, em anexo, ou no mesmo prazo efetue o recolhimento da multa no valor de R\$ 3.120,00 , sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo ainda ser descontados de eventuais haveres junto ao município de Pedra Bela..

Pedra Bela, 23 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QZYWT0OR0B



TERMO DE DELIBERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE DELIBERAÇÃO – GAB

Processo nº 28/2020

Pregão Presencial nº 13/2020

Vieram até esse Gabinete os autos do processo em epígrafe com relatório circunstanciado acerca de irregularidade na entrega de produtos por parte da empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71, com sede à Av. Adalberto Simão Nader – 1631, Bairro República – Vitória - ES – CEP nº 29.070-010.

Em observância ao Princípio da Celeridade peço *venia* para transcrever o relatório, conforme segue:

“Conforme consta dos presentes autos a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.859.616/0001-71, com sede à Av. Adalberto Simão Nader – 1631, Bairro República – Vitória - ES – CEP nº 29.070-010, sagrou-se vencedora Do Pregão Presencial 13/ 2020, REFERENTE a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO FDE PARA A CRECHE ESCOLA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO CENCIANI, Nº 11, NA CIDADE DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, “PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO -MUNICÍPIO/ EDUCAÇÃO INFANTIL”. Após a assinatura do Contrato de nº 13/2020, a Prefeitura fez a requisição de entrega dos produtos no dia 13 de março de 2020, entretanto, os produtos não foram entregues no prazo estipulado no edital que é de 15 dias, porém, à época, ao entrar em contato, a empresa alegou que devido ao Covid-19, teve problemas na aquisição do produto, o qual foi aceito pela administração, e solicitado a entrega urgente dos equipamentos, os quais fazem parte de recursos de Convênio com o Estado. Na data de 23/04/2020, houve a entrega parcial dos equipamentos, restando ainda a entrega de 2 unidades de CONGELADOR VERTICAL FROST-FREEE (190 A 250 LITROS), no valor total de R\$ 4.740,00

Diante disso, a empresa foi NOTIFICADA acerca do descumprimento das regras editalícias, em 14/05/2020a se manifestar ou realizar a entrega dos produtos no prazo de 05 dias úteis, os quais também não foram cumpridos).

Na data de 02 de junho de 2020 (com o prazo estipulado já esgotado), a empresa entrou em contato com esta Prefeitura, solicitando a entrega dos equipamentos faltantes até o dia 12/06/2020, alegando que o fabricante iria faturar ainda naquela semana os equipamentos e assim já seriam entregues, o que novamente não aconteceu, e em 2 tentativas frustradas de conversa com a empresa, via telefone, com o Sr. Marlon, o mesmo informou que estaria verificando junto com seus fornecedores, para poder dar um prazo de entrega, e que estaria encaminhando novas informações via e-mail, os quais até o momento não chegaram.

De outra parte, as Leis de nº 10.520/2002 e 8.666/93, bem como o edital regente da licitação estabelecem penalidades as empresas que descumprirem o edital como ocorre nesse caso. De se dizer também, diante das irregularidades comprovadas, em razão do Princípio da

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Indisponibilidade impõe-se a toma de providencias legais em face da empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI..”

Posto isso, restou claro que a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI descumpriu cláusula de caráter obrigatório, causando diversos transtornos e prejuízos a boa prestação dos serviços públicos através do Departamento de Educação que ficou sem os produtos que são necessários para uso na Creche Municipal, e causando transtornos na Prestação de contas, haja vista que os recursos utilizados são provenientes de Convênio com o Estado.

Nesse quadro, forçoso reconhecer que a empresa descumpriu o a Clausula 5ª, paragrafo único, do Contrato celebrado com esta Prefeitura Municipal. Agrava-se a situação o fato de que embora notificada previamente e, passados mais de 102 dias, do pedido, até o presente momento os produtos: **LOTE 1 – ITEM 1:** 2 unidades de CONGELADOR VERTICAL FROST-FREEE (190 A 250 LITROS), no valor total de R\$ 4.740,00 ainda não foram entregues, não havendo notícia de que serão.

Ante o exposto, imperativo, pois, em razão do Princípio da Indisponibilidade, a aplicação das penalidades legais previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, bem como no edital regente da licitação.

Nesse passo, decido pela aplicação da penalidade de multa conforme cláusulas: **10.3.B** (Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de 02 anos); **10.3.c** (multa equivalente a até 20% do valor da adjudicação), a partir da verificação da mora, ou seja, após transcorrido o prazo de 15 dias do pedido, e por fim pela rescisão do Contrato junto a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71.

Pedra Bela, 23 de junho de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: K4IH07VDX4